



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 213/GP/2003.
De 10 de Fevereiro de 2.003.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2.003, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender as Rubricas abaixo especificadas:

020700 – Sec.Municipal de Agricultura.

25 – Energia.

752 – Energia Elétrica.

2690 – Eletrificação Rural.

1.019 – Construção de Redes de Eletrificação Rural.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

020800 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.

25 – Energia.

752 – Energia Elétrica.

2680 – Distribuição de Energia.

1.020 – Construção de Rede de Energia Urbana.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º - Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária, do orçamento programa vigente, a seguir:

020800 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26 – Transportes.

782 – Transporte Rodoviário.

5340 – Estradas Vicinais.

1.012 – Construções de Pontes e Bueiros.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

1.013 – Construção de Estradas Vicinais.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal